

## SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina Rede Assistencial - STS Perus/Pirituba

CNPJ nº 61.699.567/0059-09



### Nota da Administração

Em complemento às demonstrações contábeis consolidadas da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, das quais são parte o Parecer do Conselho Fiscal da S.P.D.M., o parecer da Assembleia dos Associados da S.P.D.M. e o relatório dos Auditores Independentes, estamos encaminhando para publicação as demonstrações contábeis da unidade: **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Rede Assistencial - STS Perus/Pirituba** que integra a S.P.D.M. - Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM

**Relatório da Administração:** Senhores Membros do Conselho Fiscal, Administrativo e Assembleia Geral dos Associados. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias previstas no artigo 26 inciso VIII, submetemos à apreciação de V. S.as o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 e as respectivas Demonstrações Contábeis da SPDM, elaboradas na forma da Legislação vigente. Conforme artigo 1º do Estatuto Social, a SPDM, proprietária do Hospital São Paulo, originalmente denominada Escola Paulista de Medicina, constituída por escritura pública de 26/06/1933, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública Estadual e Municipal, regida por seu estatuto e legislação aplicável. A SPDM tem como objetivos manter e gerenciar o Hospital São Paulo, hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e demais instalações, bem como gerenciar ou assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência à saúde e unidades afins. A diretriz primordial da Instituição é sua inserção no sistema de saúde, direcionada ao tratamento e à prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Ainda faz parte das diretrizes, promover e manter o ensino e a pesquisa, básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico. Através de cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir, comercializar e disponibilizar material didático e científico nas áreas de atuação. A gestão da Entidade é baseada no sistema de governança corporativa e na condição de entidade filantrópica, apesar das demandas crescentes por atendimentos e da escassez de recursos, busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Órgão deliberativo da SPDM, o Conselho Administrativo, além de outras atribuições, apresenta ao Conselho Fiscal, análise de resultados que

inclua prestação de contas, Balanço Patrimonial da SPDM e quadros comparativos com exercício anterior. Objetivando fiscalizar e acompanhar as atividades da Associação, o Conselho Fiscal é responsável pela aprovação do balanço apresentado pelo Conselho Administrativo. Para comprovar a legitimidade dos atos praticados, conta também com a avaliação permanente de uma empresa de auditoria independente contratada nos termos exigidos pela legislação. Assim, a Instituição contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil. Para tanto, associa o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldada por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonoaudiólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais e dentistas, entre outros. Dentro dos seus objetivos, por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 187 de 16 Dezembro de 2021, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. Com sua inserção na área da Assistência Social e Educação, a SPDM ampliou sua prestação de serviços em atividades de atendimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, oferecendo ainda na área Educação, cursos de graduação, pós-graduação Latu Senso (MBA-Especialização), cursos de extensão – cursos livres e também a gestão de Centros de Educação Infantil.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024. Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM

### Comparativo dos Balanços Patrimoniais - Exercícios encerrados em 31 de dezembro

Valores em Reais

ATIVO	2023	2022	PASSIVO	2023	2022
<b>Ativo Circulante</b>	<b>150.908.973,98</b>	<b>201.653.602,88</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>95.460.661,82</b>	<b>153.103.079,07</b>
Caixa e Equivalentes			Obrigações Trabalhistas	46.497.748,66	46.441.078,47
de Caixa (Nota 3.1) (Nota 3.2)	42.932.685,54	38.334.097,03	Obrigações Tributárias e Previdenciárias	15.029.527,75	12.919.888,80
Clientes e Outros Recebíveis (Nota 3.3)	104.291.337,40	150.403.476,16	Fornecedores e Prestadores de Serviços	3.112.460,53	2.837.526,29
Creditos e Contas a Receber (Nota 3.5)	1.130.649,70	9.955.155,11	Subvenções e Parcerias		
Estoques (Nota 3.6)	2.553.138,11	2.959.744,35	a Realizar (Nota 4.2)	29.404.071,21	81.906.187,74
Despesas Antecipadas (Nota 8)	1.163,23	1.130,23	Contas a Pagar	1.416.853,67	8.998.397,77
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>8.033.137,25</b>	<b>13.609.638,25</b>	<b>Passivo não Circulante</b>	<b>63.481.449,41</b>	<b>62.160.162,06</b>
Realizável a Longo Prazo	5.835.328,04	6.470.671,78	Contas a Pagar	62.376.426,04	55.020.397,94
Imobilizado (Nota 3.16) (Nota 3.17)	2.197.809,21	7.138.966,47	Provisões Oriundas		
<b>Total do Ativo</b>	<b>158.942.111,23</b>	<b>215.263.241,13</b>	de Contingências (Nota 3.12)	1.105.023,37	797,65
			Imobilizado de		
			Terceiros (Nota 3.16) (Nota 3.17)	0,00	7.138.966,47
			<b>Total do Passivo</b>	<b>158.942.111,23</b>	<b>215.263.241,13</b>
			<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			Patrimônio (Nota 5)	0,00	0,00
			Superávit (Déficit) do Período (Nota 3.15)	0,00	0,00
			<b>Total do Passivo e do Patrimônio Líquido</b>	<b>158.942.111,23</b>	<b>215.263.241,13</b>
			<b>Contas Transitórias e de Compensação</b>		
			<b>Compensação Ativo</b>	<b>8.479.390,88</b>	<b>0,00</b>
			Compensações (Nota 3.16)	8.479.390,88	0,00
			<b>Compensação Passivo</b>	<b>8.479.390,88</b>	<b>0,00</b>
			Compensações (Nota 3.16)	8.479.390,88	0,00

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

#### Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras. A Entidade, SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Rede Assist. - STS Perus / Pirituba é

uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, respectivamente pelos decretos nºs 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A diretriz primordial de nossa Instituição é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento e à prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. A SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde por intermédio das Secretarias de Saúde celebram o Contrato de Gestão nº 04/2015 com o Município de São Paulo, tendo como objetivo o Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da STS Perus/ Pirituba, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS. 1 - **Imunidade Tributária:** A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. 1.1 - **Requisitos para imunidade tributária:** Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 39º do Estatuto Social); b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 39º do Estatuto Social); c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (art. 23, XXV do Estatuto Social), são submetidos à análise de resultados e aprovação pelo Conselho Fiscal (art. 32, I do Estatuto Social) e Assembleia Geral dos Associados (art. 16 V do Estatuto Social). 1.2 - **Imunidade Tributária e característica da Imunidade:** A SPDM também se enquadra no conceito de imunidade das Contribuições Sociais, nos termos da lei, por tratar-se de instituição privada, sem fins lucrativos e econômicos, com atuação preponderante na área da saúde, conforme previsto nos artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, combinados com a Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social. 1.3 - **Requisitos para manutenção da Imunidade Tributária:** A Lei complementar 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, em seus arts. 3º e 4º estabelece que farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta lei complementar, e que, atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou beneficiários remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades de lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; II - apliquem suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); IV - mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor; V - não distribua a seus conselheiros, associados, instituidores ou beneficiários seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal; VI - conservem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; VII - apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e VIII - prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. § 1º A exigência a que se refere o inciso I do caput deste artigo não impede: I - a remuneração aos dirigentes não estatutários; e II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições: a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de beneficiários ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal. § 2º O valor das remunerações de que trata o § 1º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação deverão ser fixados pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. § 3º

Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação. Art. 4º A imunidade de que trata esta Lei Complementar abrange as contribuições sociais previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 195 e no art. 239 da Constituição Federal, relativas a entidade beneficente, a todas as suas atividades e aos empregados e demais segurados da previdência social, mas não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida. 2 - **Apresentação das Demonstrações Contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras de 2023, a Entidade observou as principais alterações trazidas pela Lei nº 11.638/2007, Medida Provisória nº 449/2008 e Lei nº 11.941/09 que promoveram modificações quanto à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas e individuais, antes previstas na Lei nº 6.404/76, que agora passam a ser observadas não apenas pelas sociedades por ações, mas também as empresas de grande porte. A SPDM elaborou suas demonstrações financeiras em observância às melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, levando em consideração a adoção de normas contábeis como o Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, que tem por objetivo fornecer informações financeiras sobre a entidade; NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais, que trata da contabilização e divulgação de subvenção governamental; e ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. Em 01.01.2023 houve a reestruturação do Plano de Contas Contábil na busca de classificar de forma clara e objetiva, a segregação das nossas atividades nas áreas da Saúde, Educação, Assistência e Sustentável, com o objetivo de aperfeiçoar a divulgação, mensuração e evidenciamento de suas operações, para melhor concordância as normativas e legislações contábeis e atendimento aos usuários das demonstrações contábeis e seus stakeholders (bancos, governos, órgãos de fiscalização e controle, auditores externos e colaboradores). 2.1 - **Razão Social:** SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Rede Assistencial - STS Perus / Pirituba - Avenida General Charles de Gaulle nº 305 - 1º Andar - Parque São Domingos, São Paulo - SP CEP 05124-000, CNPJ nº 61.699.567/0059-09. 2.2 - **Formalidade da Escrituração Contábil - Resolução 1.330/11 (NBC ITG 2000):** A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, são transcritas no livro "Diário" da Entidade, são transmitidas através do ECD (Escrituração Contábil Digital) e transmitidas a RFB (Receita Federal do Brasil) via digital conforme determina a Instrução Normativa nº 1.510, de 5 de Novembro de 2014, que altera a Instrução Normativa RF nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A Entidade mantém em boa ordem a documentação contábil. 3 - **Principais Práticas Contábeis Utilizadas na Elaboração das Demonstrações:** Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece a resolução 1.409/12 (ITG 2002) e suas alterações. 3.1 - **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e, que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. 3.2 - **Aplicações Financeiras:** As aplicações estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência. As aplicações encontram-se aplicadas por força do Contrato de Gestão nº 04/2015 cujo rendimento é revertido integralmente aos mesmos.

Instituição Financeira	Tipo de Aplicação	Rentabilidade / Mês Taxa %	31/12/2023
Banco do Brasil	RF CP Corporate Ágil	0,86%	123.917,78
Banco do Brasil	BB Rende Fácil	*	42.612.891,82
Banco do Brasil	RF Simples Ágil	0,74%	86,81
Banco Bradesco	CDB Fácil Bradesco	*	8.608,30
Banco Bradesco	CDB Fidelidade Bradesco	*	183.063,97
Banco Bradesco	Invest Fácil Bradesco	*	4.115,86
<b>Total</b>			<b>42.932.684,54</b>

\* % do CDI

3.3 - **Contas a Receber:** A prática contábil adotada é pelo regime de competência para registro das parcelas contempladas no Cronograma de Desembolso conforme estabelecido no Contrato. O Contrato é reconhecido por seu valor integral e caso a vigência exceda mais de um exercício, parte do

### Comparativo das Demonstrações dos Resultados dos Períodos Exercícios encerrados em 31 de dezembro

Valores em Reais

	2023	2022
<b>(=) Receita Bruta de Serviços</b>	<b>582.144.019,60</b>	<b>551.920.321,67</b>
Subvenções (Nota 4.2)	466.009.617,74	443.046.009,54
Estrutura SPDM	15.954.975,28	16.243.308,65
Receitas da Imunidade e do Trabalho Voluntário (Nota 6)	98.348.601,19	92.477.738,81
Receitas Financeiras	18.908,00	13.008,40
Receitas Gerais	1.811.917,39	140.256,27
<b>Receita Líquida</b>	<b>582.144.019,60</b>	<b>551.920.321,67</b>
<b>Custos</b>	<b>564.286.587,52</b>	<b>534.110.065,11</b>
Custos com Pessoal	364.976.350,29	343.159.324,25
Custos Administrativos	88.822.146,54	86.231.077,94
Custos com Mercadorias e Materiais	11.877.113,08	12.325.581,47
Imunidade e Trabalho Voluntário (Nota 6)	98.073.366,17	92.275.381,98
Custos Financeiros e Tributários	537.611,44	118.699,47
<b>Despesas</b>	<b>17.857.432,08</b>	<b>17.810.256,56</b>
Despesas com Pessoal	1.124.767,38	839.007,30
Despesas com Pessoas sem Vínculo Empregatício	4.010,30	0,00
Despesas Administrativas	16.292.881,82	16.666.810,08
Despesas com Mercadorias e Materiais	8.785,94	8.849,81
Imunidade e Trabalho Voluntário (Nota 6)	275.235,02	202.356,83
Despesas Financeiras e Tributárias	151.751,62	93.232,54
<b>(=) Superávit/Déficit do Período (Nota 3.15)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### Comparativo das Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Exercícios encerrados em 31 de dezembro

Valores em Reais

	2023	2022
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Superávit / Déficit do Exercício / Período</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ajustes P/ Conciliar o Resultado as Disponibilidades Geradas Atividades Operacionais</b>		
Depreciação e Amortização	1.266.220,62	0,00
Resultado Venda/Baixa Ativos e Passivos	0,00	0,00
Ajuste Contas Patrimônio Líquido	0,00	0,00
<b>Variações Ativos e Passivos</b>		
(+) Redução Contas a Receber	46.765.906,19	(23.476.157,90)
(+) Redução Outros Créditos	8.806.081,72	(9.709.626,69)
(+) Redução Despesas Antecipadas	(33,00)	41,51
(+) Redução Estoques	406.606,24	(199.706,85)
Aumento (-) Fornecedores	274.934,24	869.648,22
Aumento (-) Doações e Subvenções / Contratos	(46.157.713,94)	26.456.990,93
Aumento (-) Contas a Pagar e Provisões	(5.662.021,64)	19.192.522,29
Aumento (-) Bens de Terceiros	(7.138.966,47)	(80.803,47)
Aumento (-) Passivo Arrendamento	2.362.637,91	0,00
<b>Caixa Líquido Consumido pelas Atividades Operacionais</b>	<b>923.651,87</b>	<b>13.052.908,04</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos</b>		
(+) Recebimento pela Venda de Ativo Imobilizado	0,00	0,00
(-) Aquisições de Imobilizado	0,00	0,00
(-) Adição de Bens de Terceiros	7.138.966,47	80.803,47
(-) Direito de Uso	(3.464.029,83)	0,00
<b>Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimentos</b>	<b>3.674.936,64</b>	<b>80.803,47</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
Captação de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
(-) Pagamentos de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
<b>Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Aumento (Redução) no Caixa e Equivalente</b>	<b>4.598.588,51</b>	<b>13.133.711,51</b>
<b>Saldo Inicial de Caixa e Equivalente</b>	<b>38.334.097,03</b>	<b>25.200.385,52</b>
<b>Saldo Final de Caixa e Equivalente</b>	<b>42.932.685,54</b>	<b>38.334.097,03</b>

Contrato é registrado no grupo Não Circulante. 3.4 - **Valor Estimado - Rescisão de Contrato:** Valor proveniente do passivo trabalhista das unidades assumidas dos Convênios, para este Contrato. 3.5 - **Outros Créditos e Adiantamentos:** Representam valores a receber ou a descontar de pagamentos futuros, tais como adiantamentos realizados a funcionários (férias, salário, 13º e outros), fornecedores, e créditos a receber do Contrato de Gestão. 3.6 - **Estoques:** Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais médico-hospitalares, de conservação e consumo, higiene, lavanderia, gêneros alimentícios e equipamentos de proteção até a data do balanço. A provisão para desvalorização dos estoques é constituída, quando necessário, com base na análise dos estoques e seu tempo de permanência. O montante de provisão é considerado pela Administração ser suficiente para eventuais perdas. (Resolução CFC Nº 1.170/09 (NBC TG 16)). 3.7 - **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes. 3.8 - **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. 3.9 - **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço. 3.10 - **Outras Provisões:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço. Baseado nas cláusulas contratuais do Contrato de Gestão 04/2015 e na IAS 37, a O.S. SPDM-PAIS tem como responsabilidade, os pagamentos das verbas trabalhistas, bem como, ao final do Contrato quitar todas as obrigações devidas aos colaboradores, inclusive as indenizações contempladas na CLT e respectivas convenções. Desta forma, calculamos na conta "Valor Estimado - Rescisão de Contrato", as obrigações presentes, resultante de eventos passados, baseados nos valores atuais contemplados na folha de pagamento até a data do Balanço. 3.11 - **Estimativas Contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações, e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, inclusive "Outras Provisões" citados no item 3.10, as mesmas foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprevisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. 3.12 - **Contingências Passivas:** Os conceitos aplicados para fins de constituição de Contingências além dos conceitos estabelecidos para classificação dos processos de ações em "provável", "possível" e "remota", no que se refere ao ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido

continua